

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.763

" AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA, POR OFERECIMENTO DE PROPOSTA EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA RFFS/A"

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a oferecer proposta em concorrência pública pela RFFS/A - Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, para aquisição de imóvel a ser incorporado no Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A concorrência Pública referida no Art. anterior será realizada, conforme Edital publicado pela RFFS/A através de sua Superintendência Adjunta de Patrimônio da Superintendência Regional de Belo Horizonte, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1989.

Art. 3º - O imóvel que melhor convém ao Município é apresentado no referido Edital com as seguintes características:

- valor mínimo de 3.970,5498 BTN's, com situação livre, possui área de 1.367,50 m², na quadra 03 do terreno do Pátio da Estação de Lavras, Minas Gerais, sendo o lote - área I da relação constante do Edital de Concorrência, com frente para a Av. Pedro Sales, às margens do ribeirão existente naquela área.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.